

Nº 109

1865

Juiz de Orfãos  
da Cidade de Lagos.

|   |   |
|---|---|
| 0 | 3 |
|---|---|

F. 1

João  
Cruz  
Mojos

Deu esta em Correias a 28

Quia

Auto de Inventario.

Custodia da Cruz

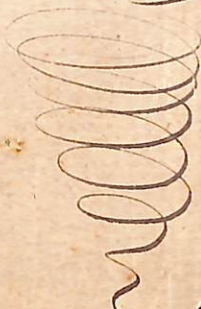
Fallecido

Mathilde Maria de Chaves

Inventariante

Autuação.

Anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e  
to cento e setenta e cinco aos quatro  
dias do mes de Dezembro do ditto  
anno nesta Cidade de Lagos Co-  
marca da Laguna Provincia de  
Santa Catharina em meu Carto-  
rio autuo a Autuação a seguinte da  
por parte da Inventariante Mathil-  
des Maria de Chaves que e aqui logo  
a diante se segue. E para constar  
foi este autuamento. Eufemero  
no Pereira dos Anjos Escrivão de  
Orfãos quem criou.









2  
Ilmo. Senr. D.º Juiz de Oydor  
(Sillo)

N.º 12

Alto

P.º. Campos. Lages

4 de Maio de 1865

Olivera

Caster

D.ª Matilde Maria de Chaves, de presente  
nesta cidade, que tendo fallecido seu marido  
custodio da Cruz, e como por este fallecimento  
ficasse de seu legat. seus filhos menores, e  
alguns bens, quer a Supp.ª dos quaes, como  
Cabeça da Legat., que se proceda a Inven-  
torio e partilhas, na forma da Ley.

At. Como requer,

e nomeio p.º Tutor

a Agnacio

Coelho de

Avila q.ª será

intimado p.º.

prestar jura-

mento. Lages

4 de Maio de 1865.

S.ª M.ª.º de digna que pres-  
tando a Supp.ª o juramento de  
Inventariante, se proceda  
aos devidos termos para oq.

C.

R. M. e

(Mello)

Proz. da Supp.ª - Constançio Carneiro Barbosa de Brito



Auto de Inventario e Decla-  
ração da Inventariante.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil, oito centos de sesen-  
ta e cinco aos Cinco dias do miz de De-  
zembro do ditto anno nesta Cidade de  
de Lagos Comarca da Laguna Pro-  
vincia de Santa Catharina em Ca-  
ga da residencia do Juiz de Officio  
Doutor Thomaz do Officio de Mel-  
lo, ali presente o mesmo Juiz, Com-  
missario Escrivão de seu Cargo abaixo  
assinado, e sendo ali compareceu  
a Inventariante Mathilda Ma-  
ria de Moraes, nesta deferido Juiz o  
juramento dos Santos Evangelhos,  
debaixo do qual she em Carregador,  
que sem o seu conhecimento, de cla-  
rasse em quid dia tinha fallecido  
seu marido Custodio da Cruz de  
Com Testamento au seu elle, e  
quantos os herdeiros, quer he ha-  
via ficado, assim como deos  
meirada de, e estador, dando de  
pouca Carregação todos os bens  
do ditto seu marido, moveis, de  
moveis, e de raiz, assim como  
dinheiros, ouro, prata, e Escravos,  
sem occultar coisa alguma  
assim de serem avaliados, sob  
as penas da Lei. Executado por



3

por ella ditto juramento, declarou  
que o marido falleo no dia  
Cinco de Novembro findo do corrente  
anno, sem Testamento algum, de-  
ixando dois filhos, cujos nomes e idades,  
declara no Titulo dos Herdeiros,  
e que prometia dar a Carregação dos  
bens debaixo das penas que lhe tin-  
ham sido comminadas. E para Con-  
tar fin este auto de Declaração, que  
assignou o juiz, e pela Inventarian-  
te não saber ler nem escrever assign-  
nou a seu sogro o Alferes Antonio Vi-  
ckin de Amorim. Eu Genrozo Pe-  
reira dos Reis, Escrivão da Capaõ  
que ois escrevi

*(Signature)*

Antonio Richen de Amorim

Titulo dos Herdeiros

Cabeça do Casal.

Mathildes Maria de Chaves  
Filhos

Marcolino, idade 16 annos Solteiro

Anna, idade 9 annos Solteira

1.

2.

Como assim o disse e declarou fin  
este termo do Titulo dos Herdeiros, que  
assignou o juiz, e pela Inventarian-  
te não saber ler nem escrever assign-  
nou a seu sogro o Alferes Antonio



Antonio Ricken de Amorim. Cu.  
Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão  
vão de Officão que escrevi

*(Sello)*  
415

Antonio Ricken de Amorim

Certifico en Escrivão a baixo assigna-  
do que notifiquei ao Major Ignacio  
Coelho de Brito, para assignar Ter-  
mo de Tutella da Cafa Anna, e fi-  
com bem ciente do que doufe. Ci-  
dade de Lagos 5 de Dezembro de  
1865.

Generoso Pereira dos Anjos

(Sello)  
A. R. . . . . T. pro  
Pq. darentes 7. do d. l. l.  
Lagos 5 de Dezembro 1865  
O. m. m. m. do Escr. an  
A. O. d. d. d. d. d. d.

Termo de Tutella da Cafa Anna

As cinco dias do mês de Dezembro  
de mil oito centos sessenta e cinco  
anos nesta Cidade de Lagos em  
casa da residência do juiz de Officão  
Doutor Fernando Affonso de Avelar,  
ahi presente o mesmo juiz com mi-  
go Escrivão de seu Cargo abaixo mo



4

nomeado, compareceu o Major  
Ignacio Coelhos de Avelar, Tutor  
nomeado a Cezia Anna, filha do  
finado Custodio da Cruz, e jurou lhe  
deferir o juramento dos Santos  
Evangelhos, debaixo do qual lhe  
entregou que bene fielmente  
servisse de Tutor da dita Cezia, de  
fundo de sua pessoa, bens, tanto  
em juizo como fora d'elle, e tudo mais  
que fosse ahen de seus direitos e justi-  
ca. Recebido por elle o dito jura-  
mento, assim prometeo cumprir  
e guardar. E para constar fez este  
termo, como fuis o Tutor. Eu Ge-  
neroso Pereira dos Anjos digo fizesse  
o termo que assignou e fuis o Tu-  
tor. Eu Geroso Pereira dos Anjos  
Escrivão de Officio que assignei

*Matthias*  
*4013*

Ignacio Coelhos de Avelar

Certifico quem virtude do ordenbo  
do doutor Doutor fuis de Cezia  
fais notifiquei, e inventariante  
Matthias, Maria de Chaves, e Cezia  
Marcolino, na pessoa de seu  
Tutor o Major Ignacio Coelhos de  
Avelar, e curadores Gualiterios de  
Cezia e obida daõ Joao Luis de  
Andrade, para hoje ardeir no



horas, se houverem em avaliação  
e partidores, e para todos os de  
seus Termos, do presente Inven-  
tário, sobpena de multa, e fiação  
benficientes do que dou fe. Ci-  
dade de Lagos 5 de Dezembro de  
1865.

Generoso Pereira dos Anjos

(Sello)

A.º

M.º

Pq. dev. inter. 1.º do Sello.  
Lagos 5 de Dezembro de 1865  
No mandado do Exor.  
O Collector Divino

Termo de Louvação em Avalia-  
dores e partidores.

As cinco dias do mez de Dezem-  
bro de mil Oitocentos e sessenta  
e cinco annos nesta Cidade de  
Lagos em cauza da rezidencia  
do Doutor Juiz de Officio Ter-  
nando Affonso de Mello, abipre-  
zente o mesmo Juiz, com amigo  
Escrivão do do Cargo abaixo nomea-  
do, comparecerão ahi para Inven-  
tariante Mathilda Maria de Cha-  
ves, o Tutor do Orfão Marcolino, Ma-  
jor Ignacio Coelho de Silva, colura-  
dor geral interino dos Orfãos oleida-  
do João Luis de Andrade, e seu



5  
Sendo ahi foi feita a louvaração pela  
maneira seguinte: a Inventarian-  
te e o Tutor de Louvaração para avalia-  
dores, nas pessoas do Tenente Cor-  
onel Manoel Rodrigues de Souza, e  
João Ferreira Mayado, e para per-  
tidores, tambem de Louvaração nas  
pessoas de Claudiano de Oliveira  
Rosa, e Modesto Ferreira de Araújo,  
sendo pelo respectivo Curador Con-  
cordado nas mesmas pessoas af-  
sim referidas. E para constar por-  
assim debetem Curado fineste Ter-  
mos que assignou o Juiz, e pelo in-  
ventariante na habere os nomes  
crever assignou a deoszogs o Affren-  
Antonio Richen de Amorim, Com-  
o Tutor, e Curador. E o Juiz  
Pereira dos Anjos, Escrivão de Os-  
faos que asserevi

Altoellof  
D. J.

Antonio Richen de Amorim  
J. Graçio Gomes da  
João Luis de Andrade

Certifico em Escrivão abaixo assignado  
que notifiquei aos Avaliadores Tenente  
Coronel Manoel Rodrigues de Souza,  
e João Ferreira Mayado, para a reunião  
pelo corrente prestarem juramento em cada  
da residência do Juiz Doutor Juiz de Cepas



Cyáo, e procedem as respectivas avalia-  
ções do que ficarão bem ciútos e au-  
ge. Cidade de Lagos 13 de De-  
zembro de 1865.

Henrique Per. dos Anjos

(Lillo)  
Nº 2 H. dos  
R.ºs D.ºs rec. Lagos  
14 de Setembro de 1865  
Oliveira Castro

Termo de juram.ºs Avaliadores.

As quatorze dias do mez de Dezem-  
bro de mil Oito Centos e sessenta e cin-  
co annos nesta Cidade de Lagos  
em Caza da exigencia do Dou-  
tor Juiz de Cyáo Fernando Affon-  
so de Mello, aonde se escripto de de-  
cargos abaixo assignado vim, ahi-  
presente o mesmo Juiz, comparece-  
raos Avaliadores nomeados e por-  
mim escriptos notificados. Tamen-  
te Coronel Manoel Rodrigues  
de Souza e João Ferreira Machado,  
e José Maria Aguiar o juramento dos  
Relatores Evangelho, de baixo do  
qual there se camou que com boa  
e sem consciencia, sem dolo, nem  
malicia, procedem as avalia-  
ções do presente Inventario, e en-  
ce



crechido por elle o ditto juramen-  
to assim prometterão cumprir e  
guardar. E para constar foy este-  
tuno que assignarão como o foy.  
Eu General Pereira dos Anjos, Es-  
crivo de Caxas quem escrevi.

*Monte*  
Hanoel de Aguiar  
João Ferreira Machado

### Assentada

Quommesmo dia mezuano re-  
tro de clausão do lugar, ali presentes  
o Doutor Juiz de Caxas do Tamocho  
nando Affonso de Mello, Com-  
migo Escrivos de dos Cargos abaixo  
nomados, e arribalibores jura-  
mentados Tenente Coronel Ma-  
riol Rodrigues de Souza, e João  
Ferreira Magalhães, foi feita a avalia-  
ção dos bens deste inventario pela  
maneira que abaixo se declara.  
E para constar foy este tuno. Eu  
General Pereira dos Anjos, Escrivo  
de Caxas quem escrevi.

### Movéis.

### Avaliação.

Com mais de milho, avaliada aqui  
nhentos reis cada moço, e totos em Cin-  
coenta mil reis. Quatro Alqueires 50000  
de Feijão, a quatro mil reis cada um e  
toto em dez e seis mil reis. Humma 16000  
Roca derrubada avaliada por



10000 por dois mil reis - Hum Ma-  
 pado em bom uso avaliado por-  
 30000 tres mil reis - Hum acoiteira  
 20000 liada por dois mil reis - Duas  
 Panellas de ferro e de zinco mil reis -  
 cada uma, ambas por quatro-  
 40000 mil reis - Hum Chocolateira tam-  
 hem de ferro, avaliada por um mil  
 10000 reis - Hum par de Canas tras,  
 40000 avaliadas por quatro mil reis -  
 Tres pares de Banacas, a dois mil-  
 reis cada par, e todos em seis mil  
 60000 reis - Cito Canzallas apaulhadas,  
 a cinco mil reis cada uma todas -  
 40000 em quarenta mil reis - Hum Car-  
 40000 ga de Sal por quatro mil reis -  
 Hum par de Botas velhas, por um  
 10000 mil reis - Hum Fimil de Polha-  
 4200 pequenos por duzentos reis - Hum  
 ma Medida de quarta de Grãos,  
 10000 por um mil reis - Dois pares  
 de Barrizes, a quatro mil reis ca-  
 8000 da par, ambos por oito mil reis -  
 Hum par de Arcos Lavrados, ura-  
 dos com seus pertences, por cinco-  
 5000 mil reis - Hum par de bocas de pra-  
 2000 ta pequenos, por dois mil reis -  
 Dois Pratos Fundos de Polha, a duzen-  
 tos reis cada um, ambos por quatro-  
 1400 centos reis - Hum Caneca pequena  
 1200 de louca por duzentos reis - Hum  
 Copo de vidro sem aza por duzentos-  
 1200 reis - Quatro Liqueis, a mil reis -



reis cada um, e todos em quatro-  
 mil reis = Hum Curso de Sea- 4/000  
 do Guardo, por um Mil reis = 1/000  
 Hum Curso Pequeno de Sea do-  
 por um Mil digo por quinhentos-  
 reis = Hum Campo de panno, usado 1/500  
 por dois mil reis = Cincenta 10/000  
 Pregos Caibral, por hum mil reis = 1/000  
 Uma Argolla de ferro pequena  
 por Cem reis = Vinte e duas. 1/500  
 Taboas tiradas a Marado, de mdo  
 de Madeira de pinheiro, a quinhen-  
 tos reis cada uma, e todas em ouze-  
 mil reis = Tres Cartes de Lumbilho 1/000  
 no Curtume, a mil reis cada Carte  
 e todos em tres mil reis = Onze Ber- 3/000  
 tas mancos da quiaunas, a quator-  
 ze mil reis cada um, e todos em Cento =  
 Cincenta e quatro mil reis = Uma 154/000  
 Equia Madrinha, avaliada por  
 Cinco mil reis = Dois Cavallos 5/000  
 mancos a dois mil reis cada um =  
 um bo por vinte mil reis = Hum 20/000  
 ma Equia Madrinha digo Uma Pau-  
 ca Criadeira, avaliada por Cin-  
 co mil reis = Quatro Leitões a 5/000  
 mil reis cada um, e todos em quatro-  
 mil reis = [Rais] = Uma caza 4/000  
 coberta de Taboas, com tinta um pal-  
 mo de frente, com uma Cozinhape-  
 quena, avaliada por Cinco centas  
 mil reis = [Hum terreno de terras co- 50/000  
 mradas, com as devixas seguintes



seguintes, pelo rio do Feijó affirma,  
sepelir as Drimbas, até fazer barra  
no Feijó, atalado por cem mil  
100000 reis- Dividas Activas.

Declarou o Inventariante deves-  
ses Cayal João Pereira da Silva,  
a quantia de Cincenta mil reis-  
50000 por um Vulto. Declarou mais  
finalmente deveses Cayal  
João Pereira, a quantia de Doze  
12000 mil reis-

Termo de Declaração do Inventar-  
riante.

Elogio Julia Inventariante Corbitto  
Declarado na presença de Elle Juiz,  
e de mim Escrivo, que ella bem na  
Verdade comithor que entendia  
em sua Conciencia havia dado  
a Carregação todos os seus pertencentes  
a ses Cayal, e que protestara contra dos  
arrazais que lhe lembrassem a tra-  
cção das favelilhas, e que fizesse esta  
sua Declaração, e protesto, segundo  
o juramento que jurou. E para  
constar fineste termo qua assignou  
o Juiz, e pela inventariante não  
saber ler nem escrever assignou a-  
ses logo José Dias de Aguiar fidalgo  
Elle Procurador Pereira dos Reis, Es-  
crivo de Officio - quem escreve

Matthias



8

Juramento de Declaração do Lavrador.

Em o mesmo dia me comparei ao dito  
clarado, e lugar e fui presente o Juiz,  
com meus Escrivas de des. Causas, pre-  
sentes os Lavradores Tenente Coronel  
Manoel Rodrigues de Souza, e João  
Ferreira Rapado, por elle foi ditto  
e declarado na presença dos meus  
Juiz, e demais Escrivas, que elle com-  
enava por dadi, com milho que em ten-  
davam suas Condições, havia as-  
avalado todos os bens pertencentes  
ao dito Inventario, e que cumprindo  
seu Dolo, nem praticaria, e por  
isso fazio esta sua Declaração de  
saizo de juramento que assim se  
recebido. E para constar foi este  
termo que assignamos como Juiz.  
Escrivez do Juiz do  
Escrivez do Escrivo

Manoel  
João Rapado

Manoel Rapado  
João Rapado

M. am

Naquelle dia do mez d. Dezem-  
bro de mil e oitocentos e setenta e cin-  
co annos nesta Cidade de Lagoa em  
meu Cartorio fassio ter autas Condu-  
zoras Doutor Juiz de Causas Fer-  
nando Affonso de Mello, de quibus



este termo. Eu Geminio Pinheiro dos An-  
jos, Escrivão de Refação (em cívica)  
Elle.

Vista a Inventariante e ao Cur. Geral.  
Lages, 14. de Set. de 1855.

~~Elle~~

Em tempo. O Escrivão cumpra o des-  
pacho supra dep. de facto o Couto de  
Alimpação da Partilha. Era ut supra.

~~Elle~~

Datta

Depois no mesmo dia my e vim ao  
supra mencionado e que os  
autos for parte do Doutor Juiz  
de Officio Fernando Affonso de  
Mello, Comdes do Juizo de Supra-  
escripto termo. Eu Geminio Pinheiro  
dos Anjos, Escrivão de Refação  
(em cívica)

Auto da Alimpação da Partilha

Memo da Nascimento de Vosso  
Senhor Jesus Christo de mil eito cen-  
tos, sessenta e cinco annos, deza e seis dias  
do mes de Setembro do dito anno,  
nesta Cidade de Lages em casa  
da residencia do Doutor Juiz de Of-  
ficio e Fernando Affonso de Mello,  
ahi presente o mesmo Juiz, Com



Com migo Escrivões de seus Cargos abaixo  
 assignados, e sendo ali presentes  
 o mesmo Juiz, a Viuva Inventar-  
 iante Mathilde Mariade Chaves,  
 o Arfao Moar e o Juiz representado  
 na pessoa de seu Tutor Major Igua-  
 cio Coutinho de Avila, avelia e Cen-  
 sador Geral interior dos Arfaes A.  
 Affon Antonio Ricken de Amorim,  
 pelo Juiz se foi ordenado que em  
 Escrivões levasse a Cartegueas, e avalia-  
 ções dos Bens deste Inventaria  
 do quando dito Inventario, cumprindo-  
 em esta Determinação, disse elle a  
 sobre dita Viuva, ao Tutor, que elle  
 tendo alguma coisa aponderar  
 ou reconhecer, fizesse neste acto  
 para elle se referido como for de  
 Justiça, a Viuva disse que não du-  
 tinha a declarar, nem reconhecer,  
 sendo pelo Tutor dos Arfaes recla-  
 mado, Contra a avaliação do terreno  
 de terras lavradias, e a caza. cita no mes-  
 mo terreno, requerendo, ao Juiz, que se  
 servisse ordenar nova avaliação de ditos  
 bens referidos, e como nada mais foi  
 requerido, o sobre dito Juiz ordenou  
 que o Inventario de elle fizesse. Con-  
 cluzo, e que para constar lavrei  
 este acto, que assignou o Juiz, pelo  
 Viuva não saber ler nem escrever,  
 assignou o Juiz o Pedro Moura.



Munir de Moura, como Tutor.  
Eu Jeronzo Pereira dos Anjos, Es-  
crivão de Offícios que descrevi e as-  
sinei

~~Off. de~~  
Jeronzo Pereira dos Anjos

Pedro Moura de Moraes

Ignacio Coelho de Azevedo

De vista  
Eu nomeado juiz de paz no  
seto declarando em meu car-  
torio fasso estes autos com dis-  
ta a Vossa Inventariante com  
Matthias Maria de Chaves,  
dequifimto termo. Eu Je-  
ronzo Pereira dos Anjos Es-  
crivão de Offícios que descrevi  
e comuniquei

Com cordo com a ratificação e com o que requie-  
ro a Tutor no auto - Supra retro cida  
de de Lagos 16 de dezembro de 1865

A rogo de Matheus Maria de Chaves

Pedro Moura de Moraes

Datta  
Elogio nomeado juiz de paz no



am e retro declarados em meus Car-  
tões uniformemente quer estes au-  
tos por parte da Vossa Suserania  
te Mathias de Moura de Chaves  
com suas portos ratos e fineste termos.  
Eugennio Pinheiro dos Anjos, Escri-  
vão de Cyfão o. crevi

Privata.  
Chego no mesmo dia meza a  
vossa declarados em meus Cartões  
fornecendo auto Com lista as lousas  
do Alvalim de Cyfão Affonso.  
Antonio Ricken de Amorim de que  
fineste termos. Eugennio Pinheiro  
dos Anjos, Escrivão de Cyfão que  
o. crevi

Com lista  
Conformo com as avaliações  
do presente Inventario, e em  
vista do que requerem o Tutor  
no auto da alimpração do par-  
tilha, não de parecer que haja  
nova avaliação de terras  
de terras larradias, e do Case-  
sito no mesmo terreno. Lida  
de de Lagos 16 de Dezembro de 1855  
J. Curador. Gerente  
e Antonio Ricken de Amorim  
Dalla

Chego no mesmo dia meza a  
por uniformemente quer estes au-  
tos



antes, por parte do Curador Geral inte-  
rino do Orphão Affonso Antonio Ribeiro  
de Amorim, Com. do officio lito, de qua  
fizeste lito. Eu Generoso Pereira dos  
Anjos, Escrivão do Orphão, que assino

Elle <sup>am</sup>  
Chegou no mesmo dia Mey e annos lito  
Nellara de nesta Cidade de Lagos em  
meu Cartorio fazeo estes actos Com el  
gornas Doutor Juiz de Orphãos Terras  
do Officio de Melles de qua fizeste lito  
Eu Generoso Pereira dos Anjos,  
Escrivão do Orphão, que assino

Elle <sup>al</sup>  
Sejaõ notificados os avaliadores para  
procederem a nova avaliação dos bens  
deixados pelo finado Custodio da Cruz  
devido por em versar a avaliação som.  
a respeito da Casa e da sorte de terras,  
antes do que prestarão o devido juramen-  
to, devendo ter logar este acto no dia  
19. do corrente das 10. horas da manhã,  
citados a Inventariante, o Tutor, e con-  
junctamente com este, o Orphão Elmar-  
colino, p. ser maior de 14. annos, para  
assistirem. Lagos, 18. de 100. de 1855.

Em tempo. O Escrivão attesta tambem  
o Curador Geral p. assistir a ava-



11  
lação. Era ut supra.

*Uzellos*

*Patta*

Elogio no mesmo dia meze anno  
retro declaro nesta Cidade de  
Lagoa em meu Cartorio informam  
entregues interdictos por parte do  
Doutor Juiz de Officio Fernando  
Affonso de Mello, Comde de Papago  
supra retro, e que foy este termo em  
Gemeza Pereira dos Anjos, Secreario  
de Officio quem as civei

*Mme. Com.º* *Doutor Juiz de Officio*

Com respeito devido. Achando-se  
distante fora desta Cidade o Avaliador  
Tenente Coronel Manoel Rodriques  
de Souza, não he possivel por elle se Cum-  
prido o Papago supra retro de V. Ex.ª que foi  
marcado para dia de hoje, e que lero ao  
conhecimento de V. Ex.ª que se foyr como  
for de direito. Cidade de Lagoa 19 de De-  
zembro de 1805.

*João de Off. Generoso Pereira dos Anjos*

*Uzellos*

Elogio no mesmo dia meze anno  
supra em meu Cartorio foy enter-  
tido Concluzo ao Doutor Juiz de Of-  
ficio Fernando Affonso de Mello,  
e que para constar foy este termo



terno. Excmo. Sr. Pereira dos Anjos,  
Escrivão de Officio que se cria  
Elles.

Proceda-se a nova avaliação reguenda  
ordenada no meu despacho de 7/100 hoje  
a 1 hora da tarde, visto constar-me  
que se chegou a esta Cid. o avalia-  
dor que se achava ausente. Lagos  
26. de Fev.º 1855.

Ellello

Datta

Espero no mesmo dia seguir com  
seu despacho com meus bastantes me-  
foram em trechos e ter em toz Gon-  
parte do Pontor Juiz de Officio  
Ternando Affonso de Mello. Com  
seu despacho supra e fineste termo.  
Excmo. Sr. Pereira dos Anjos, Es-  
crivão de Officio que se cria

Certifico que notifiquei a Juven La-  
riante Mathilde Maria de Moraes,  
o Officio Marcosins, o tutor Octavio Ig-  
nacio Coelho de Avila e o curador dos  
Officio Affonso Antonio Ribeiro de  
Amorim, e finalmente ao avaliador  
resistente Leonel Manoel Ro-  
drigues de Souza, e João Ferreira  
Mapudo, para cumprimento do  
despacho de 7/100 de 7/100 que trata  
gar hoje na forma do despacho supra



do quinquagesimo bem cento e doze.  
Cidade de Lagoa de S. Paulo de Dezembro de  
1865.

Assm. do J.º Henrique Pereira dos Anjos

(Sello)  
N.º 10 . . . . .  
Pg. Ducentos e car. 10  
gr. 2 de 106.º de 1865  
Oliveira Castro

Tome de Inventada

Forinte dias do mez de Dezem-  
bro de mil Oito centos e setenta e cin-  
co annos nesta Cidade de de Lagoa  
em cagda viridencia do Doutor  
João de Azevedo e Fernando Affonso  
de Mello, aqui presentes e em nome  
meu, como migo Escrivo de seu Car-  
go a fazer o Inventado, tambem com-  
pareceram os avaliadores, notifica-  
dos Tenente Coronel Manoel Ro-  
drigues de Souza e João Ferreira  
e Baptista, não compareceu de  
nenhum das partes citadas,  
caruecha destes procedas os ava-  
liadores as novas avaliações, da cagpa  
e terras deste Inventario e abaixo co-  
juramento já prestado. E para com-  
tar fizeste tome. Eu Henrique Pe-  
reira dos Anjos, Escrivo de Or





Officio que encierru

Termo de declarações dos  
Louvados.

Chogou no mes de dia nuy e ann  
de retes, e lugar de clareado, pelo  
Louvado Dn. Manuel Coronel Ma-  
nosel Rodriguez de Souza, e foy seu  
reitor. E sobre o, foy ditto que se re-  
feria a avaliação ja dada a os  
membros seus, visto como em suas  
conciencias, e entendias digo con-  
ciencias entendias quio valor  
que foy dado por elles aos referidos  
bens iras o que justamente po de-  
ter. E para constar foy este termo  
que assignaras como foy. Em  
Guarapo Pina do Dn. e Cri-  
va de Officio que encierru

Manoel Rodriguez de Souza  
João Figueiredo Machado

Elle am

No oito dias do mes de Fevereiro de mil e  
oitocentos e setenta e seis annos nesta ci-  
dade de Laguna em meu Cartorio foy es-  
tes autos. Concluzos ao Doutor Juiz de  
Officio Fernando Affonso de Mello, de que  
foy este termo. Em Guarapo Pina do Dn. e Cri-  
va de Officio que encierru

Elle am

Vista aos interessados, Inocentando,



13

Putor, e Curador J. Lages, P. de Severi-  
ro de 1855.

~~Moello~~  
~~DR~~

Datta

Chogo no mesmo dia me amou e supracor  
meu Cartorio me foram entregues estes  
autos por parte do Putor Juiz de Officio  
Fernando Affonso de Mello, com des-  
disposicoes supra retos. E para constar fizeste  
Termo em Juizogo Pereira dos Reis, Es-  
crivaõ de Officio que ascrivi

Devista

Chogo no mesmo dia me amou e su-  
pream meu Cartorio fazei estes autos  
com vista a Inventariante Mathilde  
Maria de Chaves, de quize este termo. Em  
Juizogo Pereira dos Reis Escrivão de Of-  
ficio que ascrivi

Convista

De minha parte nada me porthe a  
declaraçao dos Lavrados e folhas do  
que e requiro ao Senhor J. Juiz de  
Officio que na parte lha seja dada  
aos Officio, as terras, e a caza. E que el  
la Inventariante nao mora neste termo.  
Fizso espara em a lenda de. Cid. de  
Lages 25 de Abril de 1856.

Chogo de Mathilde Maria de Chaves  
J. Dias de Cambray Cid.

~~Moello~~  
~~DR~~

Datta



Datta

Emmuniada noz anno setor  
declarado em men Cartoria au foi  
entregue estes autos, por parte da  
Nossa Inventariante Mathias e Ma-  
rin de chaves, com suas porta retrossi-  
este term. Em Junho e Julho dos  
Anjos, Escrive de Officio assini

Deviata

Assim e Cito dias de mes de Abril  
demis Cito certos seus ta e deis annos  
nista Cidade de Lagos em men Car-  
toris fasson os autos, com pistor no Ju-  
tor do Officio e Major Juvenio  
Caelho de e Silva, ipis este termo. Em  
Junho e Julho dos Anjos, Escrive  
de Officio quem assini

Com lieta

Assim e G. Juvenio

A. D. a avaliação dos bens, singu <sup>maior</sup> e <sup>menor</sup> guardi com as  
dadas ter sido Juvenio avaliados, como he de-  
dito e praxe, mais visto ter sido pelos mesmas, es-  
tas confirmarem as avaliações, com a qual não  
pode concordar pelo o preço de valor, e que  
não figuram as Officio prejudicando, requiro  
que ipis bens sejam avaliados com equaldade  
com a inventariante, e chaves, fazendo se men-  
ção todos ellos, assim deprecando não ha-  
verá prejuizo p as Officio. Lagos Bo



~~Carta do Sr. Antonio Carlos~~  
~~Carta~~

de abril de 1866

Ignacio Coutinho de Almeida

Datta

Em nosso dia seguinte a vossa  
declaração em meu Cartorio me fo-  
ram entregues estes autos por par-  
te do Tutor Major Ignacio Coe-  
lho de Silva, com sua resposta su-  
pra dicta, e fim este termo. Em  
quinto de Junho de 1866, Escri-  
vo de Officio quem escrevi

Quarta

No primeiro dia de maio de 1866  
dimitto estes autos a vossa  
nos nesta Cidade de Laguna meu  
Cartorio fado estes autos com lista  
ao Curador Geral interino dos Ca-  
sos de Alagoas e Antonio Rickson  
de Amorim, e fim este termo. Em  
quinto de Junho de 1866, Escri-  
vo de Officio quem escrevi

Com vista

Nada tenho que opor a avaliação  
dos bens do presente Inventario,  
e requiro que se proceda a  
partilha com a igualdade  
recomendada p. Lei. Civ. de  
Lagos 3 de Maio de 1866.  
Plenador e Antonio Rickson de Amorim



Latta

Enomemodia my anno retro decla-  
rado em meu Cartorio meforam entegues  
esta autor por parte do Curador Geral inte-  
rim o Offiz Antonio Ribeiro de Almeida  
rim, com os officios retro e fineste termo.  
Enfim o Pereira dos Anjos, Escrivao  
de Officio au civi

Ulla

Enomemodia my anno retro decla-  
rado em meu Cartorio fass esta au-  
tor con cluzos do Doutor Juiz de Officio  
Pernando Affonso de Mello, de que fin-  
este termo. Enfim o Pereira dos An-  
jos, Escrivao de Officio au civi

Ulla

Os partidores, def. de juramentados, som-  
mem os bens da heranca, e dividindo-os  
em duas partes iguais, lancem uma  
dellas para a viuvez da viuva inven-  
tariante, e a outra subdivida pelos fi-  
lhos. do inventariante em tantas partes  
iguais quantos elles forem, para pa-  
gamento de suas legitimas, sendo tudo  
feito com igualdade de Direito. La-  
ges, 3. de Maio de 1800.

Mello

Pulla

Enomemodia my anno supra  
em meu Cartorio meforam entegues  
esta autor por parte do Doutor Juiz  
de Officio Fernando Affonso de Mello



Mello, com des. do papeo retro e f. este  
termo em Juizado Criminal de Juizos,  
Escrivão de Officio de Juiz

Certifico em Escrivão abaixo assignando  
que notifiquei aos Partidos Modesto  
Ferreira de Araujo, Claudiano  
de Oliveira Paga, na forma do seu papeo  
retro e f. e f. e f. do quid e f. e f.  
Cidade de Lagos 4 de Maio de 1866.

Juiz de Direito de Juizos

(Sello)  
Nº 11  
Pg. Duplato reis. Longo  
14 de Maio de 1866  
Antonio Castro

Termo de juramento do Partidario

As quatro dias do mes de Maio de mil e oitocentos e sesen-  
ta e seis annos nesta Cidade de La-  
gos em casa da residência do Pau-  
tor Juiz de Officio de Juizos, Fernando Affon-  
so de Mello, ali presente e me-  
sado com o Juiz de Direito de Lagos  
João de Almeida, Campes e  
reis os Partidarios notificados Mo-  
desto Ferreira de Araujo, Claudi-  
ano de Oliveira Paga e Juiz de



deferir o juramento dos Santos Evan-  
gelistas de baixo do qual Murem cor-  
regou que benfidelmente procedes-  
sem aspartilhas do presente Inven-  
tario, sem dolo nem malicia, e ce-  
lido por elle o dito juramento af-  
sim o prometterão cumprir, e para con-  
ta fizeste termo que assignavamos  
como fuis. E assignamos Eu o Juiz  
Juiz, Emissario de Caspão e o Juiz

Mestre Fco. de S. M.

Chaudom de Ocho Roro

Mestre Juiz Doutor Juiz de Caspão?

Com o devido respeito, não tendo por ex-  
quecimento juntado aos presentes au-  
tor a carta de reconhecimento de Cudor  
Mouros Pinto de Lemos e C.ª por  
isso que se o reconhecimento de P.ª  
foram os presentes autos Conclusos, afim  
de ordenar a quem for devido. E da-  
da de Lagos a 15 de Maio de 1855.  
O Juiz de Caspão, Juiz de Caspão, Juiz de Caspão

Conclusão.  
Com os meus mais cordaes sa-  
ludos e em meu Cartorio fizeste os autos  
Conclusos, e o Juiz de Caspão  
Fco. de S. M. e o Juiz de Caspão  
este termo E assignamos Eu o Juiz de Caspão



dos Ajuiz, Escrivão de Officio em civil  
Cello

Satisfaita a divida passada de que  
falleo Escrivão em sua informacão re-  
ta, divida-se o resto dos bens na for-  
ma do meu despacho de fl. 140. Lagos,  
7 de Maio de 1866.

*(Signature)*

*(Signature)*

Em nome do dia seguinte de  
pracinha meu Cartorio foram me en-  
tregar estes autos por parte do Dou-  
tor Juiz de Officio Fernando Affon-  
so de Mello, com seu despacho supran-  
scrito. Temo. Eu Jeronymo Pereira  
dos Ajuiz, Escrivão de Officio em civil

Testes eu Escrivão abaixo assigna-  
do quem firmo o despacho supra. In-  
ventariante Mathilde Maria de  
Chaves, ao Tutor do Officio Mejoz Gra-  
cis Caetano de Brito ao Curador Geral  
Affonso Antonio Ribeiro de Figueira,  
e os partidados Modesto Pereira de  
Oliveira, de quem descrevi. Lagos, 7 de Maio  
de 1866.

*(Signature)*

(Sello)

fl. 140  
Lagos  
7 de Maio de 1866  
*(Signature)*



## Auto da Partilha.

Anno do Nascimento de nos-  
so Senhor Jesus Christo de mil e cento  
e setenta e seis, aos oito dias do mez de  
Maio do ditto anno nesta Cidade de  
Lagoa em Ouy da sede da Real Audiencia de Pon-  
tos Grossos de Capangas Fernando Affonso  
de Mello, alii presente e meo juiz, com  
migo Escrivao abaixo assignado, com  
pauceiros e partidos juramentados  
Gaspar Jose Godinho, e Antonio Pe-  
reira dos Reis, dize juramentados  
Modesto Ferreira de Mello, e Clau-  
dio de Oliveira Neto, e sendo ali  
foi feita a partilha do presente In-  
ventario pela maneira que abei-  
xado se segue, e para constar foi este  
Auto assinado por mim, Escri-  
vao de Officio, que as cujas assigno  
Genro do Juiz de Officio

## Exordia.

Acharao primeira mente ali juize  
partidos importando Monte mor em  
Monte mor quinhentos e setenta e oito mil reis e em  
522/600 torreis - Acharao mais ali juize par-  
tidos importando adivida Passiva, a quem  
Devida se deve de nestes autos, a quem se de de setenta  
624/60 e um mil cento e setenta e seis Acha-  
rao mais ali juize Partidos quaba-  
lida adivida Passiva no monte mor vinha



vinha e importar ameixas da Moura  
aguantia De Cuzentos e setenta e tres <sup>Moraco da</sup>  
mil sete centos e vinte e seis <sup>vinha</sup> 263/720  
de final de Inventaria de achada e de quin-  
partidos e importar aguantia de Cin-  
gintos e setenta e tres mil sete centos e vinte <sup>Moraco da</sup>  
e seis <sup>partido</sup> 263/720  
quin e partidos e importar de legitima de  
cada um dos herdeiros aguantia de Legitimade  
cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta <sup>Cada herde</sup>  
e seis 131/800  
quin e partidos, esta partilha por feita  
e para em conformidade della se fa-  
zerem os respectivos pagamentos, de-  
que para constar foy este termo pu-  
blicado e como foy. Em Gernero 20  
de Maio de 1713. Escrivão do Espao que  
escrevi

*Diandama D. Pedro de Alencar*  
*Modesto F. de A. L.*

Pagamento ao Credor Manoel Pinto  
de Lemos e Companhia, da qual se tra-  
de e setenta e seis mil e setenta e seis 65/100  
Haverá em seu pagamento os bens de  
quinto e Quatro Mulas e mais, e as  
vaquias e mais a quatorze mil e seis cada  
uma, e todas em cinquenta e seis mil  
e seis. Ha e Equina e mais e vinha por 56/000  
e mais mil e seis. Haverá finalmente 5/000  
e mais de valor de vinha Inventarian-  
te aguantia de somente de cento e setenta  
e seis. Somma das tres parcelas supra. 4/150  
a total quantia de setenta e seis mil





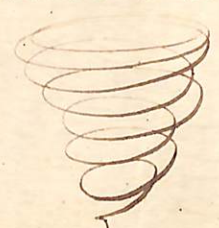
614/50 mil Centos e setenta e seis. E por estas  
 mercaderias e mercancia de elle que se par te  
 com este pagamento por feito e cre-  
 der por pago, e que fizeste tanto que  
 te das assignarao. Eu Genero Jo-  
 se de S. Thome, Escrivão de Aspas que  
 escrevi  
 Claudio de S. Thome  
 Modesto de S. Thome

Pagamento de mercancia da Leira de  
 ofertante Mathilde Maria de  
 Chaves da quantia de duzentos e sesen-

263/20 tantes mil sete centos e vinte e seis. Ha  
 verem deo pagamento os bens sequen-  
 tes = Nas terras Lauridias no fijo, aquan-  
 tia do monte de Cincoenta mil reis. Na  
 casa e benfeitorias aqua da do monte  
 25000 de vinte e cinco mil reis. Cincoenta  
 maos de milho a quinhentos reis ca-  
 da maos, isto dar em vinte e cinco mil reis.  
 25000 Dois Alqueires de Feijao aqua de mil  
 8000 reis cada um e ambos por oitenta mil e seis  
 Hum Maço de um bom uzo por tres mil  
 3000 reis. Hum Fouce, por seis mil e seis  
 2000 is = Duas panelhas de ferro a dois mil  
 reis cada uma, ambas por quatro mil  
 4000 reis. Hum Chocolateira de ferro por um  
 1000 mil reis. Hum par de Canastras por  
 4000 quatro mil reis. Hum par de Ruacas  
 1000 por um mil reis. Quatro Cangathas  
 aparilhadas a cinco mil reis cada uma  
 2000 isto dar em vinte mil reis. Hum Car-  
 4000 ga de Sal por quatro mil reis. Hum



Hum Annil de folha por Duzentos reis = \$200  
 Huma Madida de quatta de fiao por  
 um mil reis = Hum par de Basseiras = 18000  
 por quatro mil reis = Dois quatos hum = 40000  
 dos de folha a Duzentos reis cada um  
 ambos por quatos cento reis = Hum = \$400  
 Copo de Vidro sem ara por Duzentos reis = \$200  
 Huma Caneca pequena de Langa  
 por Duzentos reis = Dois Ligas um mil  
 reis cada um ambos por seis mil reis = 28000  
 Hum Couro de brado grande por um  
 mil reis = Hum Couro de brado pequeno = 18000  
 por quinhentos reis = Cincontas por = \$500  
 por Caibral por um mil reis = Hum = 18000  
 de rolla de ferro pequena por Cem reis = \$100  
 Onze Taboas de pinheiro tiradas a  
 Mayado aqui muros reis cada uma  
 etc darem Cinco mil e quinhentos  
 reis = Hum Corte de Bombilho no Cor = 58500  
 tume por um mil reis = Dois Leitoads = 18000  
 um mil reis cada um ambos por seis mil  
 reis = Quatro Bullas mancoas a qua = 28000  
 torze mil reis cada uma etc das espas  
 Cincontas e seis mil reis = Hum Ca = 58000  
 vallos mancoas por seis mil reis = Na = 18000  
 divida de Joao Pereira da Silva a quan  
 tiado de fente de Cinco e cinco mil reis = 258000  
 Havera finalmente na divida de  
 Jose Pereira a quantia de mure de  
 seis mil reis = Sommas as trinta e par = 68000  
 cellas supras e otros a total quantia de  
 Duzentos e fenta e quatro mil e cem reis = 254800  
 Tem de se por para o Cudor Manoel









por um milreis - Cinco Cocos Maos 15000  
 de milho a quinhentos reis cada uma  
 e todas em doze mil e quinhentos reis - 12500  
 Hum jar de Bocas de prata Jugu  
 por dois mil reis - Hum Cigal 20000  
 por dois mil reis - Hum par de Bracas 20000  
 por dois mil reis - Delas Canga-lhas 20000  
 a Cinco mil reis cada uma, e ambas por  
 dois mil reis - Hum Lombillo uza co 10000  
 com seus pertences por Cinco mil reis 5000  
 Hum jar de Potas uza das por um  
 mil reis - e la Copa de ruba da agua 10000  
 tia somente de Cinco mil reis - Hum 5000  
 Mulla menea da qui anna por qua  
 torze mil reis - Hum Cavallo manco 14000  
 por dois mil reis - Seis Taboas de pi 10000  
 rheiro tira das a Maxado a quinhent  
 tos reis cada uma e todas em tres mil 3000  
 reis - Pais Lombillos no Cortume a  
 dois mil reis cada um e digos annis reis  
 cada um ambas por dois mil reis - Ha 2000  
 vera finalmente o que tem de haver  
 de sua imman Anna, a quantia de  
 trezentos e setenta reis - Summa ad 4360  
 Digo Haver a mais ultimas entre  
 Hum ponço de panno uza do por dois  
 mil reis - Summa das dez annos 10000  
 parcelas supras retos, a toda quan  
 tia de Cento e trinta e um mil e oito  
 centos e setenta reis - E por esta ma 135860  
 neira Cuvera elle guine Partidore  
 este pagamento por bem feito co  
 herdeiro Marcelino por fragosim





inteirado de sua legitima Partida,  
e que para constar fizeo termo que  
todos assignarao. Eu Venioz Pereira  
dos Reis, Escrivao do Cytho de Curitiba

Modesto da Silva

Chutimmo de Oliveira

Pagamento feito a sorte da legitima  
da herdinha Anna da quantia de  
cento e trinta e um mil e cento e

131/100 separata reis = Havendo em despa-  
gamento os bens seguintes - Nas Ter-  
ras lavradas do Tejo, a quantia de

25/000 de vinte e cinco mil reis - Na casa e bem  
fitorias de usm Tejo, a quantia de

12/500 de doze mil e quinhentos reis - Na divida  
de Joao Pereira da Silva, doze mil e quin-

12/500 e cento e reis - Na divida de Joao Pereira,  
3/000 de tres mil reis - Hum Seilao por usm

1/000 mil reis - Vinte e cinco moos de milho  
a quinhentos reis, todus em doze mil

12/500 e quinhentos reis - Dois Alqueires de  
Tejo a quatro mil reis, ambos por

8/000 de oito mil reis - Hum dizeo Encomenda  
Rosa deurbada, a quantia de cinco-

5/000 mil reis - Hum par de Buas e as  
2/000 por dois mil reis - Duas Canoa

10/000 cada uma, ambas por dois mil reis -  
Hum par de Banizes, por quatro

4/000 mil reis - Hum Seilao por usm mil  
1/000 reis - Cinco Taboas de pinheiro tiras





tiradas a magado, a quinhentos e seis  
 cada uma, e todas em dois mil e quinhentos  
 reis = Alua Borea Criadeira, por cinco 28500  
 e o mil reis = Duas Mullas mancas 58000  
 a quatroze mil reis cada uma ambas  
 por vinte e oito mil reis = Marcia 28500  
 finalmente o que lhe deve repor a sua  
 sua Mai, dezentos e vinte reis = Tem 4220  
 mais as dezas, parcellas dezas, e re-  
 tros, cento e trinta e dois mil e dezentos  
 e vinte reis = Tem de repor para o seu 1324220  
 dezo. Marcelino, trezentos e setenta e seis 436  
 e ficando assim liquidada sua legitima na  
 importância de cento e trinta e seis mil  
 e cento e setenta e seis reis = Eresta para 1318860  
 sua Curadora elle Juiz Particular este  
 pagamento foi bem feito, e a her-  
 deira Anna, por pagacintura da  
 de sua legitima Parturo, e aqui fir-  
 este termo que todos assignamos. Eu  
 Generoso Juiz da dos Aljos, Escrivão de  
 Officio Juiz de Officio.

  
 Manoel de Aguiar  
 Chancery de Officio

### Conclusão.

Casado de Armando de Maio de mil  
 e cento e setenta e seis annos, e setenta e seis  
 Cidade de Lagos em meo Cartorio por  
 estes autos Conclusão ao Doutor  
 Juiz de Officio Fernando Affonso de





de Mello, de quem fôr este termo. Eu  
Eugenio Pereira dos Anjos, Escrivão de  
Ordens que assino

Mello  
Vista aos interessados, Inventarian-  
te, Tutor, e Curador Geral. Lages,  
9 de Maio de 1866

Mello  
Datta  
Eu neste dia me compareci su-  
pra em meu Cartório e fiz a  
entrega de tantos por parte  
do Tutor Fernando Affonso de  
Mello, Juiz de Officio de Juiz, Com  
despacho supra, e fôr este termo.  
Eu Eugenio Pereira dos Anjos, Escrivão  
de Ordens que assino

Datta  
Eu neste dia me compareci  
supra em meu Cartório e fiz a  
entrega de tantos com vista a  
inventariante Mathilde Maria  
de Chaves, e fôr este termo. Eu Euge-  
nio Pereira dos Anjos, Escrivão de  
Ordens que assino  
Camrista

Concordo com as partes e nada tenho  
a reclamar. Cidade de Lages 11 de Ma-  
io de 1866

Attesto de Mathilde Maria de Chaves,  
Jose Dias Agambuyia Cide



Datta



Patta

Em mesmo dia mezamos retro le-  
clara de um meu Cartorio me foram  
entregues estes autos por parte da  
Viuda Matheilda Maria de Chaves,  
com sua resposta retro e fineste ter-  
mo. Eu Juiz de Primeira Instancia  
Escrivão de Officio que assina

Pvista

Em mesmo dia mezamos retro  
declara de um meu Cartorio por  
estes autos com vista ao Tutor Ma-  
jor Ignacio Calhe de Avila e  
fineste termo. Eu Juiz de Primeira  
Instancia Escrivão de Officio que  
assina

Comvista

Concedo com expressos Officios Cidadao  
Lages 14 de Maio 1850

Ignacio Calhe de Avila

Patta

Em mesmo dia mezamos supra,  
um meu Cartorio me foram entres-  
gadas estes autos por parte do Tu-  
tor Major Ignacio Calhe de Avila  
com sua resposta supra e fineste ter-  
mo. Eu Juiz de Primeira Instancia  
Escrivão de Officio que assina

Pvista

Em mesmo dia mezamos supra  
um meu Cartorio por estes autos com  
vista ao Curador Geral dos Officios do Ce-  
falo Officio Antonio Michan de



de Amosim, de que fize este termo.  
Eulgenozio Pinheiro Filho, Es-  
creva de Arquivos que me enviou

Com vista  
Das partes de meus Curados  
Concordo com as partilhas  
deste Inventario. Cidade  
de Lagos 15 de Maio de 1866  
O Curador Antonio Rickman de Amosim

Datta  
Encomendo-me de novo e com di-  
gnidade a estes autos por parte  
do Curador Geral interino do Ar-  
quivo e Officio Antonio Rickman de  
Amosim, com a officina supra, de  
que fize este termo. Eulgenozio Pi-  
nheiro Filho, Escreva de Arquivos  
que me enviou

Vão pagados presentes autos o Ellip-  
so e o quinsse meias folhas incluzivel  
uma embrace que se segue e bem  
aprimo tam bem deve pagar o Ellip. Bro-  
por cissal da quantia de 2637/120. da  
que 15 de Maio de 1866

Com vista  
O Curador

Nº 14 (Alto) R\$ 500  
R. 661 e quinhentores  
Lagos 15 de Maio de 1866  
O Curador

(Alto) R\$ 300  
Nº 15  
R. 661 e quinhentores  
Lagos 15 de Maio de 1866  
O Curador



## Conclusão.

Aos quinze dias do mez de Maio de mil oito centos e setenta e dois annos nesta Cidade de Lagos em meu cartorio passados os autos con- cluzos os Doutor Juiz de Orphão Fer- nando Affonso de Mello, e fiscaes ter- ceiro Eu Juiz de Ouvidor da Real Audiencia de Orphão quem assim

## Conclusões.

Nestes os autos & Como delles se mot- tra estarem as partilhas dos bens in- ventariados feitas com equaldade e conformem á Directo, Julgo as per- meas e valotas mandando que se cumprão e guardem como nas mes- mas se contém, ficando entregues á Inventariante, os bens applicados pa- ra o pagamento da divida a que os bens se achão sujeitos, para que a satisfaca, pagando ao respectivo cre- dor o que lhe compete; e paguem as custas os interessados pto esta.

O Escrivão entregue ao Tutor, por conta, todos os bens pertencentes aos Orphaos, e assignando termo na con- formidade da Lei. Lagos, 10 de Maio de 1806.

Fernando Affonso de Mello.

## Publicação.

Aos dez dias do mez de Maio de mil oito centos e setenta e dois annos nesta Cidade de Lagos em publico



publica denuncia que fazenda  
estava na Salta do Caminho dis-  
ta mesma Cidade o Doutor Juiz  
de Officio Fernando Affonso de  
Mello, foram publicados no Juiz publi-  
cado este auto com sua sentença  
retró, não se achando presente me-  
nhum dos partes. Para constar  
fineste termo. Eu Juiz de Officio  
dos Juizes, Escrevi de Officio que a seguir

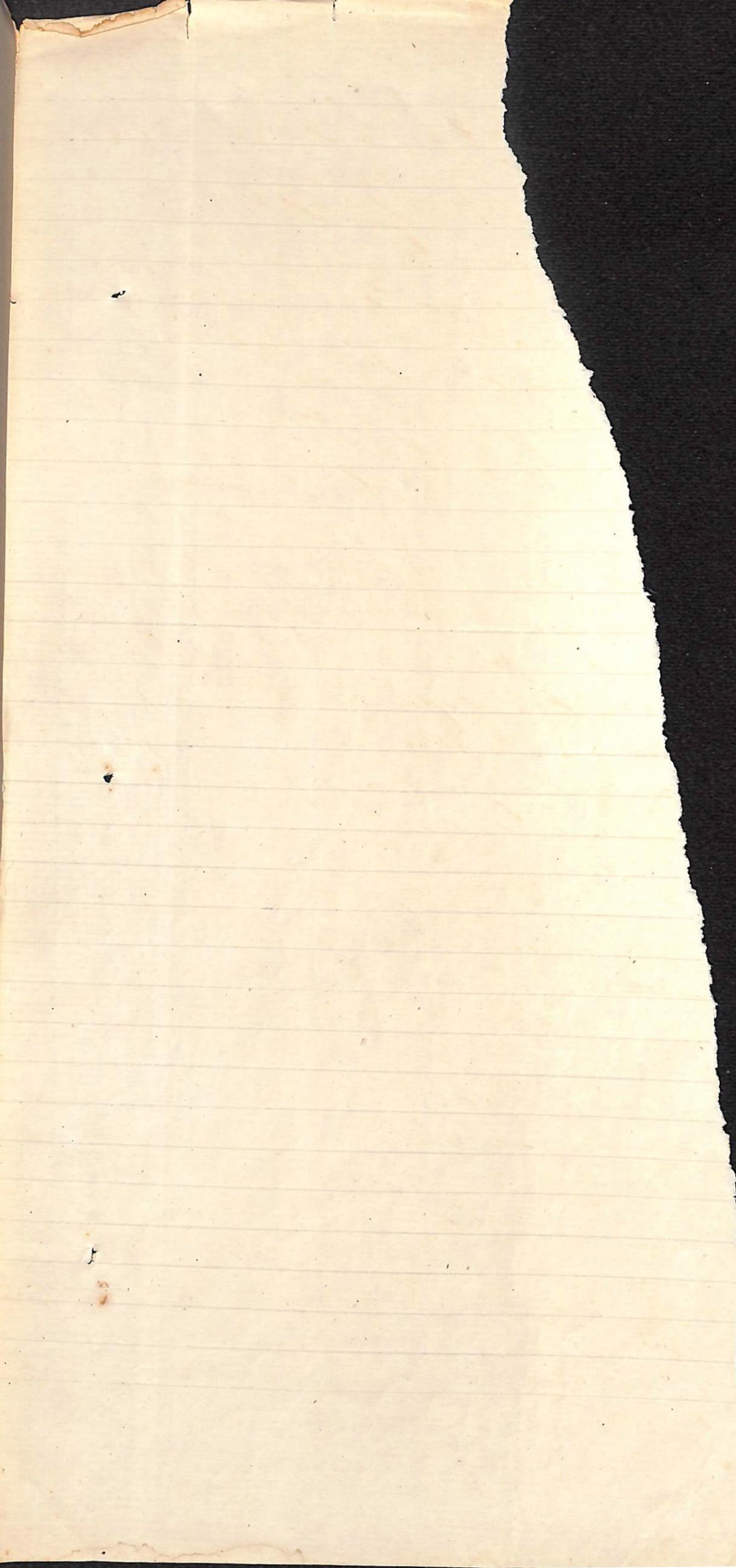
Certifico que intimada a sentença  
retró assimstante Mathias de  
Mariano de Chaves, ao Doutor Major Ag-  
nacio Coutinho de Azeite, e ao Juiz de  
Officio interino dos Juizes e Offices  
Antonio Ribeiro de Amorim, e fican-  
do bem ciutos do que dispõe. La-  
gos 16 de Maio de 1866

Desembargador Juiz de Officio

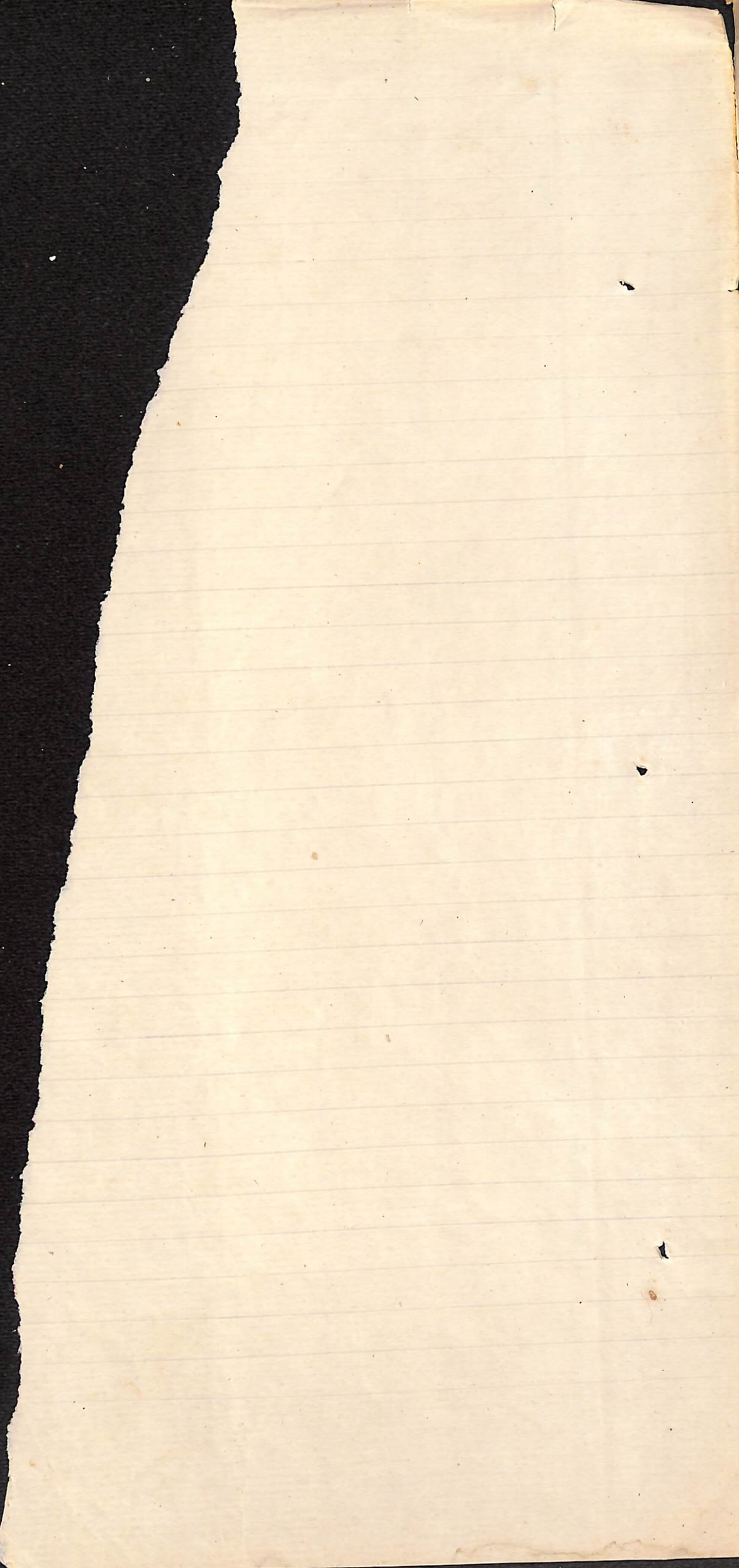
Comunicante a diferença de  
termos. Escrevi de Officio

(Sella)  
Nº 7. Dist. Off.  
C. J. C. m. r. Lagos 16 de  
Maio de 1866  
Obriga (Castro)











Tendo falecido Custodio da Cruz deixando um filho  
de menor idade de nome Marcantino, no meio ao  
Majaz Ignacio Carlos de Avila, Tutor do m. e menor  
agora presta juramento passando-se lhe a com-  
putante Provisão. Cidade de Lagos 18 de 965. de  
1865

Jur. de Officio 4.º Suplente em Exercício  
Lourdes Dias Baptista

Certifico em Escrivão abaixo assignado  
que notifiquei nesta Cidade o Tutor  
nomeado Majaz Ignacio Carlos de  
Avila, gozando de Contenda da Partida em  
pro, e ficou bem ciente do que da fôr.  
Cidade de Lagos 21 de Novembro de 1865.

Lourdes Dias Baptista

(Sello)  
Nº 22. 11 de  
C.º de Jurisprudência e Legislação  
21 de 965 de 1865  
Oliveira Costa

Termo de Tutoria.

No vinte e um dias do mez de Novem-  
bro de mil eito centos e sessenta e cinco  
anos nesta Cidade de Lagos em  
casa da residência do Juiz de Officio  
Quarto Suplente em Exercício O Cidra-  
dos Lourdes Dias Baptista, aonde  
em Escrivão abaixo assignado vim a li-  
perguntar o mesmo Juiz, Companheiro



Compreendes o Tutor nomeado no Or-  
fão de Nicolino, filho do finado Custodio  
de Cruz, o Juiz lhe deferiu o juramento  
dos Santos Evangelhos debaixo do qual  
lhe encarregou que bem fielmente  
servisse de Tutor de ditta Orfão, defendendo  
se sua pessoa, tanto em Juizo como fo-  
ra d'elle, e não mais que fosse a hum de-  
do direito e justiça. Encarregado por illi di-  
cto juramento assim o prometeu cumprir  
e guardar. E para constar fizeste ter  
meque assignou o Juiz, o Tutor. Eu  
Gervasio Pereira dos Anjos, Escrivaõ  
de Orfãos que assini.

Baptista

Ignacio Coelho de Silva



Auto de arrecadação. Depozito dos bens  
do finado Custodio da Cruz, com a baixa  
se contém e de clara.

Anno do Nascimento de N. S. Senhor Je-  
sus Christo de mil oito centos setenta e cin-  
co, aos dezaseis dias do mez de Novembro  
do ditto anno, neste lugar denominado  
Macacos, Quartão dos Indios, Freguesia da  
Cidade de Lagoa, ahi presente o Juiz de Ca-  
sa, quarto Supplente em exercicio o Cida-  
dao Lourenço Dias Baptista, com ninguem  
Exercicio de seu cargo abaixo assignado,  
e sendo ahi em causa da resistencia do  
referido finado, e onde tambem presente  
se achava o Major Ignacio Coelho de  
Alvila, foy pelo finado nomeado Depozita-  
rio dos bens do sobre dito fallecido, o qual  
dão as seguintes: Um mazo de milhoz  
Quatro Alqueires de Feijão - Um mazo, ca de  
rubada - Um Mazado - uma Faixa -  
Duas Panellas de ferro - uma Chocolu-  
teira tambem de ferro - Um par de Ca-  
nottas - Um par de Curacas - Cito -  
Cangulhas aparelhadas - Uma carga  
de Sal - Um par de Botas Velhas -  
Um Tuiil de folha frequente - Uma  
Medida de quarta de pais - Dois Grasses  
de Barizos, estando um par em causa de  
João Pereira da Silva - Um par de  
arrios lavrados, uzados, com seus furtim-  
es - Um par de bocas de prator  
frequente - Dois prator fundos de



de fofha. Hum Caneca pequena de  
louça. Hum Copo de vidro sem aça. Cera  
tres ligas. Hum Courro de Viao grande,  
e outro de Viao pequeno. Hum Bon-  
ço de pannoigado. Cincoenta Pregos.  
Caibral. Hum Arçolla de Ferro.  
pequena. Dois Taboas de madeira de  
ria e de Taboas tiradas a Moçado, de  
de amadeirado, pinheiros. Duas Sino-  
gens pequenas. Tres Cortes de Lom bi-  
tho, no Curtime. Onze bestas manças.  
Humma Equia Ma de rinha. Dois Ca-  
vallos brancos. Humma giorca, com  
quatro Leiteiros. Humma casa cuber-  
ta de Taboas, com tinta e um palmo.  
Humma Cozinha pequena. Hum ter-  
reno de terras lavradas com ardevigas.  
Segue em seguida o documento que se  
encontrou. Pelo Rio do Jeipo affirma, e pe-  
las Pedrinhas ate fazer barra no Jeipo.  
Hum Valle de Joao Pereira da Sil-  
va da quantia de Cincoenta mil  
reis, constando tambem de duas as mes-  
mo finado; Joao Pereira, e de mil reis.  
Cujos bem affirma declarado, e um Val-  
le, tudo de Joao da proptade em moço pro-  
der do Major Ignacio Coelho de  
Avila, que se obrigou, e se deu a tou-  
cedas Contas de ditos bem grande por.  
Mandado deste Juizo he serem exi-  
gidos, e quitando-se tambem as pueras-  
cades importas aos Depositarios. E por  
nada mais haver, ouve finado



este Depozito porfeito, do que para Con-  
 tar mandam avariar e prezente au-  
 to quassigman Com Migo Escri-  
 vos, e Depozitario prezente do que  
 tudo soube. Em Gernago Pereira  
 dos Anjos Escrivas D. O. f. a. civi  
 e a f. g. m. g.  
 Baptista

Gernago Pereira dos Anjos  
 Ignacio Coelho de F. l. a

Junta da.  
 A. D. de a. c. i. s. d. a. s. d. o. m. e. z. d. e. D. e. z. e. m. b. r. a.  
 de mil e. t. o. c. e. n. t. o. s. e. p. e. n. t. a. e. c. i. n. c. o.  
 annos vista Cidade de Lagoa  
 em meu Cartorio junto ao l. a. au-  
 tor a Peticao de f. g. a. p. a. d. a. g. u. a. s.  
 Diante de de que. E para contar  
 f. i. n. e. n. t. o. l. i. t. a. s. Em Gernago Pe-  
 reira dos Anjos Escrivas D. O. f. a. civi  
 f. a. s. g. u. e. b. a. c. i. v. i.





|                                                            |        |            |
|------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Conta                                                      |        |            |
| Ao Jur. Mo. Mo.                                            |        |            |
| Juram. <sup>to</sup> e partilha                            | 4/000  |            |
| Conta e ratios                                             | 3/000  | 7/000 pg.  |
| Ao Jur. Bapt.                                              |        |            |
| Juram. <sup>to</sup>                                       | 200    |            |
| Caminhos e estrada                                         | 12/000 | 12/200 pg. |
| Ao Escr. <sup>am</sup>                                     |        |            |
| Autoam. <sup>to</sup> e autos                              | 8/300  |            |
| Citacoes e intimacoes                                      | 8/000  |            |
| Termos de tutoria                                          | 4/000  |            |
| Juram. <sup>to</sup>                                       | 1/200  |            |
| Concl. <sup>to</sup> , vistas, datas, e pub. <sup>ca</sup> | 8/500  |            |
| Gesta e juntada                                            | 400    |            |
| + Estrada                                                  | 3/000  |            |
| Caminhos                                                   | 8/000  |            |
| Para                                                       | 2/320  | 49/920.    |
| Aos Avaliadores                                            |        |            |
| A cada um                                                  | 4/000  | 8/000      |
| Aos Partidores                                             |        |            |
| A cada um                                                  | 2/000  | 4/000      |
| Ao Cur. <sup>o</sup> Geral                                 |        |            |
| Resposta                                                   |        | 3/000 pg.  |
| Sellos                                                     |        | 1/900      |
| Total R <sup>to</sup>                                      | 86/020 |            |

Toca a ouvea pagar de castas  
quarenta e tres mil e dez reis, e  
toca a cada um dos dous herdeiros in-  
clusive o sello proporcional vinte  
e dous mil darentos e cinquenta  
e cinco reis. Lages, 18. de Maio  
de 1855.



No 2

Ex. Com. rec. Pages  
Vol 106 v. 2 1865  
Olivera Castro

Deferido, e mando q.º  
Escrivão juntandos e para assim definir the  
tar o termo de deposito  
aos respectivos autor de  
inventr.; levante o depo-  
sito de q. trata o supp.  
de p. de fazer o m. nal en-  
trega das pessoas e bens  
dos Espheos a respectiva  
Inventariante, cuja en-  
trega devera ser feita q.  
termo nos autor, assignado pe-  
lo m. supp., com assistencia  
da mencionada Inventariante,  
q. p. erro, devera ser citada, afor-  
de na m. occasiao assignar  
tambem de tudo termo de rece-  
bimento nos m. autor. Lagos,  
10. de 10br. 1855.

~~Chubb~~ J R M<sup>ce</sup>

Ignacio Coelho D. Silva



Auto de levantamento de De-  
posito.

Nos dias ees dias de mez de Dezembro  
do anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil e oitenta  
e setenta e cinco, nesta Cida-  
de de Lagos em meu Cartorio Com  
pago. Depositario Major Ig-  
nacio Coelho, como consta do De-  
posito, a qual intimiei na forma  
do despacho retro, a fim de entregar  
a Inventariante Viuva de finado  
Cartorio do lenz todos os bens que  
pertencem ao espolio do dito finado,  
cujos bens da chao depositados  
em seu poder, o que sendo pelo  
dito Depositario cumprido, em pre-  
sença de referida Inventariante,  
preamba e nomeados lavrei a presen-  
ta Auto de levantamento, a qual  
vai assignada pelo mesmo de-  
positario. Eu Gamozo Pereira,  
Escrivão do Cartorio  
quasi civil.

Ignacio Coelho de Silva  
Cartorio de Escrivão abenco assigna-  
do que me assignei a Inven-  
tariante Matheus da Silva de  
Chaves, para assistir no termo de  
entrega dos bens de sua Caza, que de  
a chao depositados em poder do  
depositario Major Ignacio Coe-  
lho de Silva, e ficou assim em



Ciente de que donse, um vid-  
tude do seu passaporte. Lei da  
de de Lagos 18 de Dezembro de  
1865. *Guilherme Augusto de Aguiar*

(Sello)

Nº 1. 1/2  
Q. 7. Duzentos reis. Lagos 19 de  
10 de 1865. No Império  
de collectar de E. de Castro

Termo de Entrega de Bens

Por devanore dos bens de Dezembro.  
de mil e oitocentos e cinquenta e cinco  
anuncios da Cidade de Lagos em-  
meo Castrois Comprou os seguintes  
ex Depositarios Major Aguiar e  
Coutinho de Aguiar, e o mesmo Inventar-  
riante Mathias de Aguiar de chaves,  
e seu doador pelo dito ex Depositarios.  
foi entregue a Inventariante do  
dos bens que existiam em de-  
pósito, pertencentes ao fidei-  
comissario de Lagos, e por assim haver  
feito dita entrega, e chaves de por-  
ta e chave do Depósito que ha-  
via assignado, para constar  
fizeram termo que assignou o ex  
Depositario, e o Inventariante  
ante nos saber os seus escre



crever assignon a los rps Jasi-  
Dias de la Embaja Ciudad. En-  
guiso Suia de rps Es cri-  
valla Cifra que a. civi.

Teodoro Lourenço  
José Dias de Aguiar Cida

Comte de Eschlin. de Bens.

Por lo qual se dio un poder de Quere-  
bro de mis Cito autos, de senten-  
cia con amor, y esta Ciudad de Lagos,  
en un Castor, y con pance-  
pante al Inno Inveniente.  
Nuestro, Maria de Chaves, que  
anconhies, y la propia de que  
Dante, e a la proilla, unfoi ditto-  
jurante a testamento, a bas-  
go no mudas, e a signadas, que  
en virtude de las pance-  
celes de ex de pance-  
des finas, mandos, Custodir de  
Lagos, o Mayor, Ignacio Calho-  
de Silva, todos a la fin, pertenecien-  
a los Caza, y que por la de pance-  
en poder de ditto Silva, y por der-  
verdad de los recibidos sobre ditto, que  
pelo presente, tiene la pance-  
a los ditto de pance-  
Consta finis, que por la  
Inveniente, no saber los



her numerum assignon a desago-  
 Jon Dias de Agambuja Cidade de  
 Comarante e murchas presentes  
 Ignacio Dias Baptista, e Con-  
 stancia Carneiro Barbosa de Brito  
 em Ymagoz Tinha dos Anjos, Es-  
 crivos de Officio descrivi  
 Jose Dias de Agambuja Cidade de

Ignacio Dias Baptista  
 Constancia Carneiro Barbosa de Brito

Conta

do Juez deello.

Conta 11000 pg.

do Escrivão

Autos e citam 3000

Demos 11000 44000

Da Parte

Sellos 300

11300

Vistos em Correio -

O Juez de Officio verificou quanto antes sobre o facto de estar  
 riscado a conta dos Custas deste processo a f. 25 v. e com effi-  
 to foi riscado e inutilizado pelo Juez ou pelo Escrivão, visto en-  
 tre nos conta de antes outra conta dos Custas -

E como o Juez Dr. Fernando Affonso de Abello preside  
 a inventario, descripção de bens, e partilha do nomeação de  
 avaliadores sem citação pessoal de herdeiros Marcotino Affonso ma-  
 ção de 14 annos, que por isso deveria ser citado pessoalmente abin-  
 de aos testos e Curador, contra a expressa disposição da lei, que  
 declara nullo o processo em que o requerido d'aguida idade não



são especialmente citados juntamente com o tutor e curador, mandando  
que o Juiz de Comarca tire copia d'estes despachos, de termos  
df/3, da certidão (da certidão) df/4, do termo de lideação, df/5  
e df/5, do despacho df/14N, do despacho df/16, da certidão df/18, e  
na forma tudo concluso depois de Comarca p. d. responsabilizar  
o mesmo Juiz, que proceder contra a lei.

Lagoa, 1 de Abril de 1867

P. Guiz

Adiando em tempo - Refiro além d'isto o Juiz Dr. Fernando  
por ter mandado pela sentença de partilhas a f/22 entregar  
a vinda inventariante os bens todos nas ditas partilhas para  
pagamento de credos de casal, afim de que elle satisfizesse  
os mesmos credos pagando-lhe o que elle computasse, e quando  
era de ver se mandou vender os bens em praça, e pagar  
os credos, que devia dar quitacao, por outro - Abaixo, por isto,  
que o Juiz de Appello obigue a tutor a juntar documento que  
prove ter pago, e o credor de que possa quitacao - Devemos a  
pena de seplem de 5000rs em falta de cumprimento  
d'este meu despacho.

Lagoa, 1 de Abril 1867

P. Guiz

Comprova de Cidade de Lagoa  
28 de Junho de 1867

Cardoso

Letra

Commeo no dia meo passados de  
para em meo Cartorio passados au  
tor Concluzos as Juiz de Appello pri  
meiro Supplente em officio Ca  
pitao Henrique Ribeiro de Faria  
de quizer este termo. Eugenio de  
Lagoa



Genrozo Perceiros, Anjo, Escrivão.  
de Cascos anexo

Elle

O Escrivão intimou a viúva Tutore  
para no prazo de oito dias des-  
pois da intimação e ppe  
unidas do Curador, que com  
prezum ter pago a dívida, e o Cre-  
dor que passe quitação ras  
antes com forma de termos  
o M<sup>o</sup>.<sup>o</sup> Sr. Doutor Juiz de Direito  
no ultimo parte de seu despo-  
cho de f. 22v. Despois de que  
seja os autos apurados  
respetiva Curadoria segun-  
da de M<sup>o</sup>.<sup>o</sup> de 1844

Condore

Dado

Quo cum uno dia m<sup>o</sup> e anno  
supra declarado em f<sup>o</sup>mo Casto-  
rio me foi entregue estes autos  
por parte do Juiz de Osas Supp  
Plante O Captao Monniqui-  
king de Corrova, e os este, termo  
da Jose Luiz Pereira Curador  
p<sup>o</sup> de Osas.



Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading. The text appears to be a letter or a document, with several lines of writing across the upper half of the page.

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading. The text appears to be a letter or a document, with several lines of writing across the lower half of the page.











M<sup>rs</sup> Lewis D<sup>ar</sup> Jr & Co  
(Sells)

(S. L. L.)

Digão os intent-  
do or e o Cur.<sup>or</sup>  
Geral. Lagos,  
13 de 106. 1863

No. 12. Geo.  
 E. J. Cumpers. Lagers  
 132 1/2 1885  
 Olinia Carter

Chullof #11

Dir Manoel Pinto de Lemos H<sup>a</sup> negociante  
 e morador da Cidade de Ilhéus, desta Província, por  
 seu bastante Procurador a baixo assignado, nesta  
 Cidade, que tendo a pinado Custodio da Cruz, fica  
 do devendo a elle Supp<sup>te</sup> em sua caza de nego-  
 cio ag<sup>ta</sup> de 644\$00. como mostra pela conta  
 corr. junto, requer a V<sup>sa</sup> que sendo ouvido  
 aos interessados, o Curador Geral dos Orphãos,  
 lhe deão separados bens para pagamento  
 da Divida do Supp<sup>te</sup> p<sup>o</sup> esse pais

Junta de aos  
autos p. ser de-  
feridos oportunamente. Lagos, 27  
de Abril de 1866.

Passa de Sirva Dep  
pizer. the ora forma  
requerida, sendo jun-  
ta aos respectivos au-  
tor de Invento. q. p. esta ju-  
ga de esta procedendo p.  
dito patreim. de cuja  
graca es pera

P. No. 2

Procurador Constancio Carneiro Barboza de Brito







1. São José 23 de Novembro de 1853

Para Custódia da Casa  
a Manoel Pinto de Sousa M.<sup>o</sup>

1853

Dize

|                        |                             |     |        |
|------------------------|-----------------------------|-----|--------|
| Artil. 1. <sup>o</sup> | 5 Sacos p. <sup>a</sup> sál | 5re | 34240  |
| " "                    | 8 alqueires de sál          | 1r  | 84000  |
| " "                    | 1 lb de apicars             |     | 44300  |
| " "                    | 1 " " bafé                  |     | 94300  |
| " "                    | 1 lb de p. brorap           |     | 54600  |
| " "                    | 1 " " chumbo                |     | 54120  |
| " "                    | 60 med. p. aquard.          | 6re | 384400 |
| " "                    | 1 Funil de ferro            |     | 4400   |
|                        |                             |     | 674360 |

Quil' que deu p. conta 64200

~~674360~~

Manoel Pinto de Sousa M.<sup>o</sup>

Sello  
N.º 3 H. 200  
O q. Duzentos res. Pa.  
em 13 de Abril de 1855  
Oliveira Castro



Com cordo quicquiduse a litta pedida  
do supp. Cidade de Lagos 16 de 1865  
de 1865 a rego da Viua Estar de  
Maria de Moraes

Pedro Alunio de mora  
Com cordo com adivida subra Cidade  
de Lagos 16 de 1865 1865

Deputado Ignacio Coelho Costa

Não me oponho a que se  
separe bem para pagar  
do Conto novo, pois ser o  
acordar prefôr de reconhec-  
endo Capacidade. Cidade  
de Lagos 18 de Dezembro de 1865  
Quando gerat. instr.

Antonio Richan de Amorim



Ilmo. Sr. D. João de Castro  
(Alto)

Nº. 11. 11/10/55  
Pg. Com. res. Page  
de 10/10/55  
Oliveira, Castro

Pix Manoel Pinto de Lemos, Al. negociante  
e morador na cidade de São José, desta Pro-  
vincia, por seu bastante Procurador nesta cid.  
como mostra pela Procuração junta, que, pa-  
ra poder seu procurador, requerer, allegar, o  
Direito e justiça da Supp. no Inventario  
que por este Juizo se vai proceder, por  
fallecimento de Custodio da Cruz, se lhe por  
precizo conceder a licença, a seu Procura-  
dor, pagando os respectivos Direitos Naciona-  
es, assignando termo de responsabilidade  
e subjeição as penas da Ley. p. isso mais  
juntando-se esta auto.

Sim, na forma  
requerida. Lagos,  
6. de 10/10/55.

(Alto)

P. a V. se digna dep-  
ferir a na forma  
requerida, de cuja  
gracia espero

Nº. 11. 11/10/55  
Pg. Com. res. Page 13  
de 10/10/55  
Oliveira, Castro

Re Mce

Como Procurador Constantino Carneiro Barboza de Brito



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



IMPERIO



DO BRAZIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

*Manoel Pinto de  
Lima e Lampião*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem,  
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta

*oito, aos vinte e dois dias do mes de novembro  
do dito anno, nesta cidade de São João  
da Província de Santa Catharina, e por  
cartorio competente, Manoel Pinto de  
Lima e Lampião, negociante em nome de  
esta cidade*

reconhecido pelo proprio de *Manoel Tobias dos Reis*  
*munhe obreiro e pignora*

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor  
forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

*Luis e Ignacio Castro d'Almeida, com  
poderes e poderes para receber dos bens  
do espólio de finado Antonio da Silva  
e seu substituto e herdeiro*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome  
d'elle outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e  
allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e cau-  
zas judiciais, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer  
Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-  
nheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão,  
legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda  
mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando  
do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de  
seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as



competentes citações; lecionar e relectar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e reperguntar, e contradictar testemunhas; dar desuspeito a quem lh'o for, ouvir despachos e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes ilimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomarposse, assistindo com esta a toda ordem e figura dejuizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Instrumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, a os quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceit

*ou ratificou outorga e  
signar com os testemunhos pro-  
prios e rubrica assignados, perante  
mim Manoel Ferreira de Azevedo  
Publico que antes nuni se figura  
em publico livro*

*Prof. [Rubrica]*  *Att. Manoel Ferreira de Azevedo*

*Manoel Pinto de Lemos Filho  
João Manuel Fag. Pereira  
José Vieira da Hora*

*Sube e estabelece os Poderes q. me foram confiados  
pela justiça na Pessoa do Sr. Constantino Corrao  
Braz Borja de Brito Cida d Lages 5 De Maio  
1865*

*Teodoro Coelho de Azevedo  
e Major do Li. Cor. pro  
Procurador a assignatura [Rubrica], em a presença do [Rubrica] e  
do [Rubrica] de Azevedo por [Rubrica] e [Rubrica] que deu fé!  
Cidade de Lages 5 de Maio 1865.  
[Rubrica] [Rubrica] [Rubrica]*



Termo de Responsabilidade.

Ante os dias do mez de Dezembro  
de mil oito centos e sessenta e cinco  
coamoi nesta Cidade de Lages  
nos meus Cartoris compareceu  
pessoa Constante Carneiro  
Barbosa de Brito, Procurador  
de Manoel Pinto de Lemos, e por  
elle me foi dito e ouguem por cumprimento  
do des. passados em seu  
peticão tinha assignado termo de  
Responsabilidade e seguico das Leis  
importantes Advogados formados e Pro-  
curadores, para poder responder  
o que for abito do direito de os Con-  
stituintes. E para constar foi este  
termo que assignou. En Gernago  
Pereira dos Reis, Escrivão de Autos  
que descrevi

Constante Carneiro Barbosa de Brito



Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, spanning the page. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some lines being more prominent than others. There are some stains and marks on the paper, particularly near the top and bottom edges. The text appears to be a personal letter or a formal document, possibly a declaration or a statement of some kind. The overall tone is serious and formal.







